



associação para a  
Promoção e Desenvolvimento  
da Sociedade da Informação

**Conferência: “Impacto da Factura  
Electrónica na Redução do Deficit  
Público”**

**30 de Junho de 2010  
Auditório do Centro de Informação  
Urbana de Lisboa**

# Impacto da Factura Electrónica no Deficit Público

**Jorge Baptista**

Patrocinadores  
Específicos:



**indra**

Patrocinadores  
Globais

**accenture**  
High performance. Delivered.



**Millennium**  
bcp

**ORACLE**



Alcatel-Lucent



**ERICSSON**



**noLimits**  
CONSULTING

# Impacto da Factura Electrónica no Deficit Publico

*Jorge Batista*  
*Executive VP PRIMAVERA BBS*

30/06/2010

“A factura é um instrumento essencial nas relações comerciais e nas relações tributárias;

Desde o *Livro Verde para a Sociedade de Informação em Portugal* (1997) e o *Relatório Estruturar o Sistema Fiscal para o Portugal Desenvolvido* (1998) tornou-se clara a importância da introdução da facturação electrónica (FE);

1ª Legislação: DL n.º 375/99, de 18 de Setembro/Acordo ECOFIN de 16 Março 2009;

A generalização da FE contribui para a redução de custos financeiros e ambientais, para poupança de tempo e para maior produtividade, permitindo a afectação de recursos humanos a tarefas mais úteis;

Factura electrónica, por si só, não significa o fim da evasão fiscal mas contribui para a sua redução”

Excerto da posição do GAN

# Elaboração #1:

## Maturidade da Relação Electrónica

- As empresas e o estado relacionam-se regularmente através de mecanismos electrónicos:
  - Declarações do IVA;
  - Modelo 22
  - IES
  - Relatório Único
  - SAFT
  - Segurança Social (vários)
  - Modelo 10 – Retenções
  - Modelo 3 – IRS

## *Enabler#2:*

# Elevado grau de preparação dos ERP's

- Os principais ERP's e softwares de gestão em Portugal estão preparados para lidar electrónicamente com o estado e para transaccionar (emissão/recepção) Facturas Electrónicas.
- Os principais editores de software em Portugal representam um universo empresarial superior a 150,000 empresas.

# 14/15 Brokers de Factura Electrónica

- Cobertura dos principais cenários em termos de protocolos de transporte, formatos, certificados;
- Ampla cobertura transversal e sectorial;
- Integração com o principais ERP's e Softwares de Gestão Nacionais e Internacionais;
- Suporte aos principais grandes compradores nacionais
- Suporte ao Arquivo Digital

# Enabler#4:

## Legislação adequada e suficiente

Descrição	Legislação e outros documentos
Regime jurídico dos documentos electrónicos e assinatura digital	DL nº 290-D/99, de 2 Agosto DL nº 63/2003, de 3 Abril DL nº 165/2004, de 6 Julho Dec. Regul. Nº 25/2004, 15 Julho DL nº 116-A/2006, de 16 de Junho DL nº 234/2000, de 25 Setembro
Criação do Conselho Técnico de Credenciação como estrutura de apoio no exercício das funções de autoridade credenciadora de entidades certificadoras de assinaturas digitais.	
Criação da Entidade de Certificação Electrónica do Estado.	Resolução do Conselho de Ministros nº 171/2005, de 3 Novembro
Equiparação entre a factura emitida em suporte de papel e a Factura Electrónica e regulamentação de base. Transposição de directivas comunitárias (2001/11/CEE, de 20 de Dezembro)	DL nº 375/99, de 18 Setembro DL n.º 256/2003, de 21 de Outubro DL n.º 196/2007, de 15 de Maio
Condições e requisitos de utilização da factura ou documento equivalente transmitidos por via electrónica.	DL nº 16/2000, de 2 Outubro
Impresso para pedido de autorização de um sistema de Facturação Electrónica.	Portaria nº 52/2002, de 12 Janeiro
CrITÉrios para a adopção, por parte da Administração Pública, do sistema de Facturação Electrónica.	Resolução do Conselho de Ministros nº 137/2005, de 17 Agosto

# Principais Inibidores de adopção generalizada da Factura Electrónica

- Factura Electrónica não é obrigatória
- Percepção de complexidade tecnológica
- Percepção de investimento elevado
- O Estado não tem funcionado como catalisador

# Oportunidades transversais

- Criação de uma rede digital de articulação e gestão dos agentes económicos e das trocas / transacções efectuadas;
- Adopção progressiva de novas tecnologias e de novos processos nas transacções económicas em substituição dos processos tradicionais;
- Substituição progressiva da declaração e cálculo fiscal pelo apuramento automático dos resultados das empresas com evidentes ganhos de eficiência e de recursos dispendidos.

# Conclusões

## Não existem constrangimentos para adopção generalizada da FE

Esta afirmação deriva do facto de não existirem constrangimentos tecnológicos para a sua implementação (mesmo nas pequenas organizações), a legislação base e o quadro regulamentar necessitarem apenas de ajustamentos e os agentes económicos (empresas, *brokers*, prestadores de serviços, organismos públicos) estarem razoavelmente preparados para concretizar esta medida.